

Aditamento à Circular Série A n.º 1392

**Assunto: Instruções complementares ao Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2019
Tratamento de pedidos de autorização para assunção de encargos plurianuais**

Em conformidade com o despacho do Senhor Secretário de Estado do Orçamento de 15 de julho, o ponto 15 da Circular Série A n.º 1392 passa a incluir as seguintes alíneas:

15. Tendo em conta as medidas introduzidas de simplificação e flexibilização de procedimentos administrativos no âmbito da autorização para compromissos plurianuais⁸:

(...)

- h) O parecer da DGO sobre pedidos de autorização para assunção de encargos plurianuais até € 10 000 000, se maioritariamente financiados por fundos europeus, é emitido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de entrada do pedido na DGO.
- i) O parecer da DGO sobre pedidos de autorização para assunção de encargos plurianuais relativos a aquisições de serviços recorrentes, com idêntico objeto de contrato vigente no anterior, designadamente de limpeza, vigilância, assistências técnicas e manutenção de edifícios, será emitido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua entrada na DGO, exceto quando haja pedidos de informação adicional, caso em que o prazo é alargado em mais 5 dias úteis.
- j) Para efeito do parecer referido nas alíneas h) e i) e dos prazos definidos, é relevante o cumprimento por parte das entidades do envio do pedido contendo os elementos definidos nas instruções e modelos da DGO, bem como a verificação dos pré-requisitos definidos nos mesmos.

Direção-Geral do Orçamento, 24 de julho de 2019

O Diretor-Geral
(em substituição)

Mário Monteiro

⁸ Artigo 46.º do DLEO2019.